

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE ICMBIO ALCATRAZES

Avenida Manoel Hipólito do Rego, número 1907, - São Sebastião - CEP 11600000 Telefone: (12)38924427

Memorando SEI nº 12/2018-ICMBio Alcatrazes

São Sebastião, 28 de setembro de 2018

Ao (a) Sr. (a) Kelen Luciana Leite Chefe do NGI ICMBio Alcatrazes

Assunto: Abertura de processo de análise da integração ICMBio e a Fundação Florestal-SP

- 1. Esse processo apresenta as possibilidades de integração entre as UCs geridas pelo Núcleo de Gestão Integrada do Arquipélago de Alcatrazes (Estacão Ecológica Tupinambás e Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes) e a Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte APAMLN, unidade de conservação estadual administrada pela Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo FF/Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de São Paulo.
- 2. O mesmo é produto de uma integração maior proposta pelo ICMBio e a Fundação Florestal, envolvendo todas as UCs do estado de São Paulo que possuam territórios sobrepostos, limítrofes ou próximos das unidades administradas pela esfera Federal, vislumbrando a realização de ações conjuntas.

Atenciosamente,

GERALDO DE FRANÇA OTTONI NETO

Analista Ambiental/NGI ICMBio Alcatrazes



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Nota Técnica nº 15/2018/ICMBio Alcatrazes

São Sebastião-SP, 28 agosto de 2018

Assunto: Integração no planejamento de gestão entre Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes e Estação Ecológica Tupinambás (ICMBio Alcatrazes), e Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte - APAMLN/FF.

1. DESTINATÁRIO

KELEN LUCIANA LEITE - CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA DO ARQUIPÉLAGO DE ALCATRAZES - ICMBIO ALCATRAZES

2. INTERESSADO

- Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte APAMLN (Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo - FF/Secretaria Estadual de Meio Ambiente):
- Núcleo de Gestão Integrada do Arquipélago de Alcatrazes ICMBIO Alcatrazes (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade).

3. REFERÊNCIA

- Carta de Intenções de Ações Conjuntas celebrada entre o ICMBio e a Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo - FF, assinada em 31/03/2016 (SEI 3939525);
- Decreto Estadual nº 53.525, de 08 de outubro de 2008 Cria a Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte APAMLN;
- Decreto Federal s/nº de 02 de agosto de 2016 Cria o Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes no litoral norte do Estado de São Paulo;
- Decreto Federal 94.656, de 20 de setembro de 1987 -Cria a Estação Ecológica Tupinambás;
- Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;
- Portaria ICMBio nº 350, de 19 de maio de 2017 Plano de Manejo da Estação Ecológica Tupinambás e Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes;
- Portaria ICMBio nº 90, de 14 de setembro de 2016 Institui o Núcleo de Gestão Integrada do Arquipélago de Alcatrazes - ICMBio Alcatrazes, arranjo organizacional responsável por gerenciar o Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes e a Estação Ecológica Tupinambás;
- Reunião entre Fundação Florestal e ICMBio Alcatrazes em 10/09/2018;
- Reunião entre Núcleo Planos de Manejo Fundação Florestal e Instituições Federais em 28/08/2018;
- Seminário "Integração das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo" 29 a 31/03/2016 - Plano de Ação da Região Litorânea Norte (SEI 3939531).

4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER

4.1 Da Análise

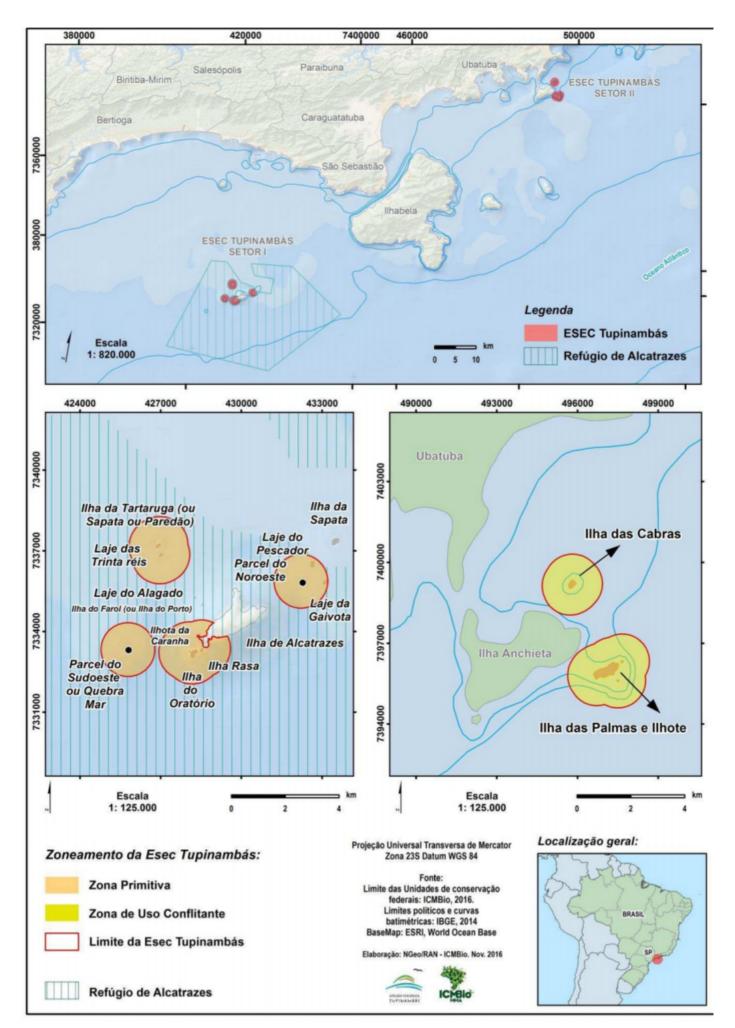
1. Trata da análise quanto a integração de normas, ações de manejo, pesquisa e fiscalização entre ICMBio Alcatrazes (formado pela Estação Ecológica Tupinambás e Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes) e Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte - APAMLN (administrada pela Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo - FF/Secretaria Estadual de Meio Ambiente), bem a previsão de tal envolvimento interinstitucional no Plano de Manejo desta unidade de conservação (UC), que se encontra em fase final de elaboração.

4.2 Do ICMBio Alcatrazes (Refúgio de Alcatrazes e ESEC Tupinambás)

1. A Lei Federal nº 9.985/2000 define que as categorias Estação Ecológica (Esec) e Refúgio de

Vida Silvestre devem possuir Zonas de Amortecimento (ZAs), a saber:

- "Art. \mathcal{L} A Estação Ecológica tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas."
- "Art. 13. O Refúgio de Vida Silvestre tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória."
- "Art. 25. As unidades de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, devem possuir uma zona de amortecimento e, quando conveniente, corredores ecológicos.
- § 1º O órgão responsável pela administração da unidade estabelecerá normas específicas regulamentando a ocupação e o uso dos recursos da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos de uma unidade de conservação.
- § 2º Os limites da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos e as respectivas normas de que trata o § 1º poderão ser definidas no ato de criação da unidade ou posteriormente."
- 2. A Esec Tupinambás (criada pelo Decreto Federal nº 94.656/1987) e o Refúgio de Alcatrazes (criado pelo Decreto Federal s/nº de 02 de agosto de 2016) são UCs federais de Proteção Integral, criadas com o objetivo de proteger ambientes e a biodiversidade marinha do litoral norte de São Paulo. Estão localizadas no arquipélago dos Alcatrazes (o Refúgio e o setor 1 da Esec Tupinambás), em São Sebastião e no arquipélago da ilha Anchieta (outra porção da Esec Tupinambás, chamada de setor 2), em Ubatuba.



3. No ato de criação da Esec Tupinambás não foram estabelecidas ZAs. Já o Decreto Federal que cria o Refúgio de Alcatrazes, pré-estabelece um polígono reservado à prática de exercícios militares (incluindo a ilha da Sapata) como ZA da UC, bem como determina que

demais perímetros caracterizados por esta categoria de zoneamento serão definidos posteriormente, a saber:

"DECRETO FEDERAL S/N°, DE 2 DE AGOSTO DE 2016 - CRIA O REFÚGIO DE ALCATRAZES.

Art. 6º O polígono formado pelos vértices constantes do memorial descritivo P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, fechando em P2, integrará a zona de amortecimento do Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes, sendo proibidas ali, de forma permanente, atividades recreativas, pesca, caça-submarina, mergulho e fundeio.

§ 1º O polígono de que trata o caput constitui área para exercícios militares da Marinha do Brasil ficando autorizada a realização de exercícios para alinhamento e aprestamento dos seus sistemas de armas.

Art. 7º O perímetro da zona de amortecimento do Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes, além do polígono definido no art. 6º, será definido em conjunto pelo Instituto Chico Mendes e pela Marinha do Brasil e será estabelecido em ato do Presidente do Instituto Chico Mendes."

3. Por ocasião da elaboração do Plano de Manejo da Esec Tupinambás e Refúgio de Alcatrazes foi estabelecido um segundo polígono como ZA do Refúgio, em parte de seu entorno imediato. Uma faixa do Refúgio de Alcatrazes possui limites justapostos com o território da APAMLN, não sendo possível a criação de ZA neste trecho. Com relação à Esec Tupinambás, não houve criação de ZA, uma vez que a totalidade de seu entorno é território da APAMLN (no setor II - Ubatuba) e do Refúgio de Alcatrazes (no setor I - São Sebastião), a saber:

A) ESEC Tupinambás

"6.1.3 Zona de Amortecimento

A Esec Tupinambás não terá zona de amortecimento estabelecida, uma vez que o Setor I está envolvido pelo Refúgio de Alcatrazes e sua zona de amortecimento, e o Setor II está envolvido pela Área de Proteção Ambiental – APA Marinha do Litoral Norte, Setor Cunhambebe. "

B) Refúgio Alcatrazes

"6.2.5 Zona de Amortecimento

6.2.5.1 Descrição e Objetivos

O entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade. No caso do Refúgio de Alcatrazes, foi pré-estabelecido em seu Decreto de Criação um polígono destinado exclusivamente para a realização de exercícios militares pela Marinha do Brasil. Além deste, também foi definido outro polígono para atendimento aos objetivos de conservação da unidade, nos termos da Lei nº 9.985/2000.

$6.2.5.3\,Limites$

- Polígono formado pelos vértices constantes do memorial descritivo P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, fechando em P2, definido no Decreto de 02 de agosto de 2016, que cria o Refúgio de Alcatrazes, acrescido do ponto P9 (de c.p.a E= 431.944 e N= 7.340.076, localizado no oceano), entre os pontos P2 e P8, previstos no Decreto.
- Entorno de 3 km (1,6 milha náutica) a partir dos limites da unidade de conservação, com exceção da porção a norte, onde há justaposição com APA Marinha do Litoral Norte.

6.2.5.2 Normas

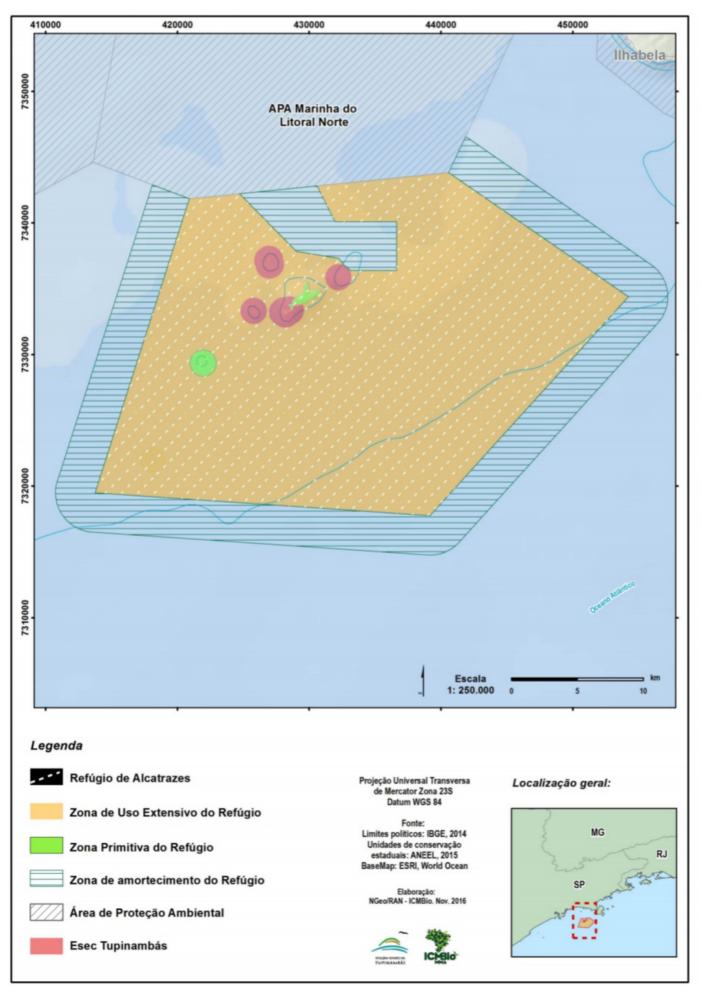
6.2.5.2.1 O licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar a unidade de conservação ou sua zona de amortecimento, assim considerado pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/Rima), só poderá ser concedido após autorização do ICMBio.

6.2.5.2.2 É proibido o fundeio de embarcações de transporte de carga viva e produtos perigosos, nos termos das definições dispostas na Resolução Conama nº 23/1996 e na Resolução nº 2.239/2011 da ANTAQ (2011).

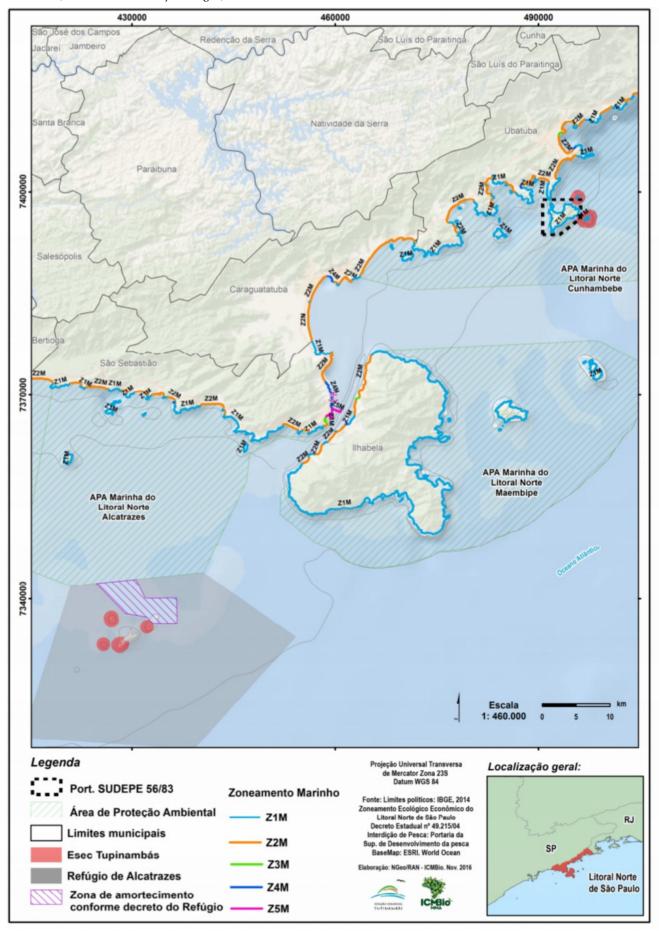
6.2.5.2.3 É proibido o descarte de qualquer tipo de resíduo sólido, inclusive orgânico, bem como o descarte direto de efluentes sanitários ou dos porões das embarcações, assim como não é permitido acionamento de bombas de sistemas de esgotamento de tanques de retenção de efluentes das embarcações.

6.2.5.2.4 É proibido manipular quaisquer resíduos dos treinamentos militares, como projéteis, sob qualquer circunstância, inclusive durante as atividades de gestão e manejo da unidade de conservação. Qualquer observação desses resíduos deverá ser imediatamente comunicada à Marinha do Brasil e ao ICMBio, para o devido procedimento.

6.2.5.2.5 Qualquer observação dos resíduos citados no item 6.2.5.2.4 deverá ser imediatamente comunicada à Marinha do Brasil e ao ICMBio, para o devido procedimento de isolamento da área e retirada adequada do material pela MB."



4. Observa-se que os limites das UCs (e suas ZAs) que compõem o ICMBio Alcatrazes estão inseridos no contexto da APAMLN, tratando-se esta de uma UC de Uso Sustentável, cujas restrições são mais flexíveis do que aquelas que se aplicam à Esec Tupinambás e ao Refúgio



5. No âmbito do Plano de Manejo das UCs que compõem o ICMBio Alcatrazes foram definidos quatro programas de gestão, onde estão descritas ações que devem ser desenvolvidas em seus territórios, bem como os resultados esperados produtos de sua implementação. Diversas ações e resultados esperados possuem correlação com a gestão da APAMLN, uma vez que seus territórios estão no entorno imediato das UCs, havendo forte conectividade entre todas elas, a saber:

"7.1 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

7.1.1 Resultados Esperados

• Capacidade de gestão das unidades de conservação otimizada por meio da implementação de projetos de cooperação técnica e financeira, que objetivem maior sustentabilidade econômica e de recursos humanos para a implantação de projetos de conservação.

7.1.2 Atividades

- Formalizar acordos de cooperação e outros instrumentos de parceria com instituições públicas e privadas, objetivando o apoio financeiro, técnico e de pessoal para a gestão, monitoramento e manejo das unidades de conservação, promovendo maior sustentabilidade técnica e financeira para a implantação de projetos de conservação.
- Participar de conselhos e comitês que tenham relação com a Esec Tupinambás e o Refúgio de Alcatrazes, bem como seu entorno, inserindo-as na discussão de políticas públicas que afetem a sua gestão e reduzam conflitos entre os diferentes setores de usuários, de forma a minimizar os impactos sobre as unidades de conservação.
- Articular com a APA Marinha do Litoral Norte o estabelecimento de normas e ações de manejo para o entorno das unidades de conservação.

7.2 PROGRAMA DE PROTEÇÃO

7.2.1 Resultados Esperados

- Instrumento de planejamento e regulamentação das atividades de proteção da unidade de conservação elaborado e atualizado anualmente, considerando o mapeamento da ocorrência de ilícitos e o risco de ocorrência de emergências ambientais (incêndios florestais e derramamento de produtos perigosos) e implementado em parceria com órgãos de meio ambiente e de fiscalização e controle (MB, Polícia Federal, Polícia Militar Ambiental, Bombeiros, Ibama, Fundação Florestal e Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo).
- Redução na ocorrência de ilícitos ambientais.
- Impactos das atividades licenciadas no entorno das unidades de conservação mitigados e compensados.

7.2.2 Atividades

- Implementar o instrumento de planejamento e regulamentação das atividades de proteção das unidades de conservação, incluindo sua zona de amortecimento, considerando o estabelecimento de procedimentos para as atividades de fiscalização, o detalhamento do planejamento anual das atividades de fiscalização e de prevenção e combate aos incêndios florestais, e a prevenção às emergências ambientais e acompanhamento das ações de contingência.
- Acompanhar os processos de autorização e licenciamento de atividades impactantes ou potencialmente poluidoras, que afetem as unidades de conservação ou sua zona de amortecimento.

7.3 PROGRAMA DE PESQUISA E MONITORAMENTO

7.3.1 Resultados Esperados

- Conhecimento ampliado sobre a biodiversidade, meio físico, ecossistemas e processos ecológicos nas unidades de conservação, que subsidie as ações de manejo dos recursos naturais e a conservação dos ecossistemas.
- Instrumento de planejamento e regulamentação das atividades de Monitoramento e Controle de Espécies Exóticas elaborado e atualizado anualmente.

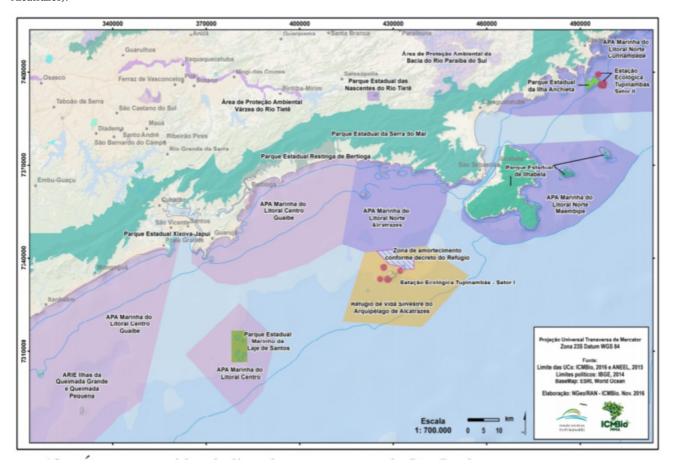
7.3.2 Atividades

- Implementar instrumento de planejamento e regulamentação das atividades de Controle, Monitoramento e Manejo de Espécies e incentivar a implementação e realização de pesquisas para identificação e monitoramento daquelas com potencial invasor, subsidiando estratégias de manejo e controle nas unidades de conservação.
- Estabelecer estratégia para monitoramento da qualidade de água e sedimentos, bem como dos impactos de atividades antrópicas e dos efeitos de contaminantes em predadores de topo de cadeia e organismos filtradores.
- Buscar a instalação de equipamentos de coleta de dados oceanográficos e climáticos de longa duração, assim como estabelecer mecanismos para a validação e disponibilização pública das informações."

4.3 Da Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte (APAMLN) - Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF)/Secretaria Estadual de Meio

1. A APAMLN é uma UC de Uso Sustentável criada por meio do Decreto Estadual nº 53.525, de 08 de outubro de 2008, cuja administração é feita pelo governo do estado de São Paulo, por meio da FF. Possui a finalidade de proteger, ordenar, garantir e disciplinar o uso racional dos recursos ambientais da região, inclusive suas águas, através do ordenamento das atividades turísticas, de pesquisa e de pesca de modo a promover o desenvolvimento sustentável.

2. A UC abrange grandes porções de territórios marinhos localizadas ao longo da região litorânea dos municípios de Ubatuba, Caraguatatuba, Ilhabela e São Sebastião, sendo limítrofe com outras UCs estaduais e federais (a exemplo da Esec Tupinambás e Refúgio de Alcatrazes).



- 3. Recentemente, em 2016, foi realizado o "Seminário de Integração de Unidades de Conservação do Estado de São Paulo", entre a FF e o ICMBio, onde foram discutidas as necessidades de integração entre UCs Federais e Estaduais, especialmente com relação àquelas que tem seus territórios sobrepostos, limítrofes ou cujas proximidades tenham correlação, de forma a permitir o planejamento e a execução de ações de gestão de forma coniunta.
- 4. Durante o seminário foram elaboradas propostas de planejamento para ações integradas entre todas as UCs localizadas no estado de São Paulo, divididas por região e com foco nos eixos temáticos de pesquisa científica, gestão socioambiental e proteção, dentre outros.
- 5. Como resultado final do seminário foi assinada uma "Carta de Intenções" pelo Presidente do ICMBio e o Secretário Estadual de Meio Ambiente, com objetivos de somar esforços para alcançar os objetivos comuns para a conservação do meio ambiente através da gestão integrada e eficiente das UCs, representando um importante ponto de partida para formalização de parcerias envolvendo ambas instituições.
- 6. Além do seminário, em 2018 ocorreram reuniões entre FF e ICMBio, com objetivo de "Promover a articulação insterinstucional com os entes federais que se relacionam diretamente com o território das APAMs para elaboração dos planos de manejos das 3 APAMs + ARIE São Sebastião e Guará + PE Laje de Santos."
- 7. Nestas reuniões foram sugeridas possíveis ações de integração vinculadas aos planos de manejo das APAs marinhas, sugerindo a introdução de colaborações do ICMBio nas oficinas de planejamento, visando a compatibilização entre as normas, programas e atividades das UCs de proteção integral e aquelas definidas para a gestão APAs. Tal compatibilização de objetivos seria uma forma de garantir maior eficácia para o alcance dos objetivos de conservação das unidades, bem como para o formalização de instrumentos para gestão conjunta, otimizando a utilização de estrutura e recursos entre si.
- 8. Embora já exista uma parceria entre o ICMBio Alcatrazes e as UCs estaduais que se localizam em seu entorno (a exemplo da mútua participação em seus conselhos gestores, ações de sensibilização ambiental e monitoramento), a APAMLN é a que possui maior interface direta com a Esec Tupinambás e o Refúgio de Alcatrazes, razão pela qual se torna ainda mais necessário aue tais unidades envidem esforcos planejamento integrado.
- 9. A APAMLN está atualmente em fase final no processo de elaboração de seu Plano de Manejo, momento oportuno para que as demais instituições, usuários de seus recursos e áreas protegidas possam estabelecer normas e atividades aplicáveis a sua gestão, bem como ao atendimento de demandas destes atores, intimamente ligados a seu território.

5.1 Da conclusão

- 1. Considerando que:
 - A APAMLN esta em fase final no processo de elaboração de seu plano de manejo, momento ideal para o planejamento de seus objetivos, normas e atividades, bem como possíveis restrições de uso de seu território;
 - As áreas que compõem o ICMBio Alcatrazes (Esec Tupinambás e Refúgio de Alcatrazes) estão intimamente ligadas à APAMLN, uma vez que são limítrofes e integralmente compostas por áreas marinhas, onde o fluxo de biodiversidade e outros componentes de qualquer natureza presentes em suas águas são dispersados livremente, não existindo limites físicos ou barreiras estabelecidas;
 - A APAMLN é uma UC de Uso Sustentável, possuindo naturalmente restrições mais flexíveis que aquelas definidas para a Esec Tupinambás e o Refúgio de Alcatrazes no SNUC (UCs de Proteção Integral);
 - A Esec Tupinambás não possui ZA uma vez que é totalmente circundada por áreas da APAMLN, ocorrendo a mesma situação em parte dos limites do Refúgio de Alcatrazes, sendo importante que os entornos imediatos destas UCs possuam restrições de uso compatíveis com seus objetivos de conservação;
 - Existe um compromisso pré-estabelecido entre o ICMBio e a FF, cujo objetivo central
 é a gestão integrada entre as UCs estaduais e federais localizadas no estado de São
 Paulo, com vistas à melhoria na eficiência dos processos gerenciais e na eficácia no
 alcance dos objetivos de conservação;
- 2. Conclui-se que a integração entre os planejamentos para a gestão da APAMLN e das UCs que compõem o ICMBio Alcatrazes é de relevante importância para o alcance dos objetivos de conservação das unidades, e do ambiente marinho da região litoral norte de São Paulo, uma vez que podem complementar um ao outro.
- 3. Desta forma, propõe-se que sejam incluídas normas e atividades, no Plano de Manejo da APAMLN, com vistas à compatibilização entre seus objetivos e aqueles definidos para a Esec Tupinambás e Refúgio de Alcatrazes, no que for possível conforme seus regulamentos, a fim de garantir a conservação e o uso sustentável dos recursos e ambientes marinhos da região litoral norte de São Paulo, tais como:
 - criação de uma área especial na divisa da APAMLN e o Refúgio de Alcatrazes, para compatibilização entre as normas dessa área com o com as normas da ZA do Refúgio de Alcatrazes;
 - consolidação da áreas de interdição de pesca da SUDEPE no entorno da Ilha Anchieta como zona de restrição de pesca também da APAMLN e expansão dessa restrição de pesca, para formação de um corredor ecológico entre ás ilhas Cabras e Palmas da Esec Tupinambás, no setor localizado em Ubatuba (setor 2 - ilha Cabras e Palmas);
 - compatibilização entre planejamento e execução conjunta de programas de gestão entre a APAMLN e as UCs que compõem o ICMBio Alcatrazes, especialmente aqueles cuja temática envolver: pesquisa científica e monitoramento da biodiversidade, monitoramento de impactos gerados por empreendimentos regionais, gestão sócioambiental, usos do território pela sociedade e proteção;
 - previsão de elaboração de instrumento legal visando a formalização da parceria entre ICMBio Alcatrazes e APAMLN, incluindo compartilhamento de estruturas, equipamentos e recursos humanos.

4. É o parecer.

GERALDO DE FRANÇA OTTONI NETO	
Analista Ambiental	
THAIS FARIAS RODRIGUES	
Analista Ambiental	
Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Alcatrazes	

À Chefia do NGI ICMBio Alcatrazes para análise e decisão.

De acordo.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Farias Rodrigues**, **Analista Ambiental**, em 22/10/2018, às 12:53, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo De Franca Ottoni Netto, Analista Ambiental**, em 22/10/2018, às 14:54, conforme art. 1° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KELEN LUCIANA LEITE, Chefe de UC**, em 22/10/2018, às 15:30, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **3939589** e o código CRC **3003ED75**.